

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 072/71

INTERESSADO: NECKER CARVALHO DE CAMARGOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar ESTRADAS, no Departamento de Transportes e Hidráulica da Faculdade de Engenharia de Barretos.

RELATOR : Cons. HENRIQUE GAMBA

PARECER CEE Nº 202 /78 - CTG - APROVADO EM 8 / 3 /78

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

O senhor Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos encaminha a este Conselho a solicitação de autorização para que o professor NECKER CARVALHO DE CAMARGOS lecione a disciplina ESTRADAS no Departamento de Transportes e Hidráulica, curso de Engenharia Civil, categoria docente de Professor III.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado apresenta diploma de Engenheiro Civil, ano 1976, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, registrado na mesma por delegação de competência do DAU-MEC. Possui Parecer CES "D" nº 43/71, favorável para lecionar Topografia, Geodésia e Astronomia de Campo, na Faculdade de Tecnologia de Barretos, Leciona apenas as duas primeiras disciplinas.

O professor NECKER CARVALHO DE CAMARGOS realizou os seguintes cursos:

Curso Intensivo de Solo - Cimento

Curso de Recapeamentos Betuminosos

Cursos sobre Conservação de Rodovias, no Mississippi Highway Department, com duração de 105 horas.

Curso sobre Materiais Betuminosos e aplicação de Emulsões Catiônicas.

Trabalha como Engenheiro-Chefe do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

A direção da Faculdade propõe a categoria de Professor III para o interessado, porque "o referido professor, apesar de não ter doutoramento possui 20 (vinte) anos de experiência de Estradas no D.E.R. - SP".

A experiência do interessado é elemento muito importante para sua eficiência no magistério. Entretanto não pode ser classificado como Professor III pelo fato de não atender às exigências da Deliberação CEE nº 08/76. No caso antiguidade não é posto.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a Faculdade de Engenharia de Barretes contrate o professor NECKER CARVALHO DE CAMARGOS para lecionar a disciplina ESTRADAS, junto ao Departamento de Transportes e Hidráulica, curso de Engenharia Civil, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 09 de fevereiro de 1978

a) Cons. HENRIQUE GAMBA - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe Dálva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/02/78

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 8 de março de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente